



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020-PMSC, Nº023/2020-FMS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-PMSC/FMS**  
**Tipo: ELETRÔNICO - MENOR PREÇO, julgamento por item;**  
**MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para o REGISTRO DE PREÇO, para eventual fornecimento de medicamentos e material hospitalar, pensos e de consumo e instrumental, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município, para atendimento ao Hospital Municipal, Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, PSFs, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada, no exercício de 2020, **com prazo de entrega de 05(cinco) dias, e os pedidos serão realizado semanalmente,** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

**RECIBO de edital**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_. E-mail \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome legível e Assinatura  
Represente legal da Empresa

**Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Santa Cruz-PE, para eventuais comunicações aos interessados. Eventuais comunicações também serão realizadas em campo específico da Plataforma adotada para mediação do certame.**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

**DATA DE INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/07/2020, às 09:00 horas.**

**DATA E HORÁRIO LIMITES PARA ENTREGA DE PROPOSTAS: 04/08/2020, às 09:00 horas.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/08/2020, às 09h30min.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/08/2020, às 10:00 horas**

O certame será realizado por meio do Sistema “BLL - Bolsa de Licitações do Brasil”, através do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020-PMSC, Nº023/2020-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº001/2020-PMSC, Nº001/2020-FMS**

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 001/2020-PMSC, Nº001/2020-FMS</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	<b>Nº042/2020-PMSC, Nº23/2020-FMS</b>
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para o REGISTRO DE PREÇO, para eventual fornecimento de medicamentos e material hospitalar, pensos e de consumo e instrumental, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município, para atendimento ao Hospital Municipal, Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, PSFs, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada, no exercício de 2020, <b><u>com prazo de entrega de 05(cinco) dias, e os pedidos serão realizado semanalmente,</u></b> de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
<b>DATA E HORÁRIO DE BRASÍLIA:</b>	<b>04/08/2020 às 10:00 horas</b>
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>

O Município de Santa Cruz, através do Fundo Municipal de Saúde– FMS e o **Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº 003/2020, de 02 de janeiro de 2020**, declaram que se acha aberto, a Licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**". A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 006/2009 de 02 de março de 2009, e Decreto Municipal Nº17, de 06 de abril de 2020, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pelo **Pregoeiro**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente pregão a contratação de empresa especializada do ramo pertinente para **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual fornecimento de medicamentos e material hospitalar, pensos e de consumo e instrumental, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município, para atendimento ao Hospital Municipal, Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, PSFs, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada, no exercício de 2020, **com prazo de entrega de 05(cinco) dias, e os pedidos serão realizados**



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

**semanalmente**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

## **2. DOS ÓRGÃOS: GERENCIADOR, PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE.**

**2.1** – O(s) órgão(s) gerenciador(es) será(ão): **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL.**

**2.2** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;

**2.2.1** - A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

**2.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**2.4** –As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.

**2.5** - Todo órgão, antes de contratar com o prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e9.488/2018.

## **3. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

**3.1** – O Edital está disponível gratuitamente nos sítios [website: www.santacruz.pe.gov.br](http://www.santacruz.pe.gov.br) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), "Acesso Identificado no link -licitações"

**3.2** - O certame será realizado por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**3.3 - O ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de Santa Cruz, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

## **4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

**4.1 DATA DE INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/07/2020, às 09:00 horas.**



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

**4.2 DATA E HORÁRIO LIMITES PARA ENTREGA DE PROPOSTAS: 04/08/2020, às 09:00 horas.**

**4.3 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/08/2020, às 09h30mim.**

**4.4 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/08/2020, às 10:00 horas**

**4.5 - REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

**4.6 -** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

## **5. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL:**

**5.1 -PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE,** Avenida 03 de maio nº 276,centro, Santa Cruz – PE, CEP: 56215-000.

**5.2 -** Horário de expediente da CPL: das 8:00hs às 13:00hs.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**6.1 -** As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

### **FMS - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária:**

#### **ATENÇÃO BÁSICA:**

Programa Atividade: 10.301.1003.2057.0000;  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;  
Ficha: 521 e 522

#### **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Programa Atividade: 10.303.1003.2060.0000;  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;  
Ficha: 662 e 663

#### **VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Programa Atividade: 10.304.1003.2068.0000;  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;  
Ficha: 674 e 675

Programa Atividade: 10.305.1003.2070.0000;  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;  
Ficha: 688 e 689

## **7. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

### **7.1- DO CREDENCIAMENTO**



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

**7.1.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à "Bolsa de Licitações do Brasil".

**7.1.2** - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.1.3** - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operadora devidamente credenciada junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, cujo mesmo encontra-se anexo a este edital (**ANEXO XII**)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo constante no **ANEXO IX**.

**7.2.1** - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do **Licitante vencedor do certame**, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, cujo mesmo encontra-se anexo a este edital (**ANEXO XIII**).

**7.2.2** - As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem **3.1**. deste Edital.

### **7.3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**7.3.1. Esta Licitação está reservada exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada, conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014. Com isso, poderão participar deste Pregão somente os Licitantes constituídos sob a forma de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresário Individual de Responsabilidade Limitada e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**

**7.4** - Não havendo vencedor para o **ITEM RESERVADO à MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP**, estes poderão ser adjudicados ao vencedor do **ITEM PRINCIPAL**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes do **ITEM**, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**7.5** - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

**7.6** - Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, para a contratação de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,**



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS – COOP**, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência - Anexo I.

**7.7** - Será garantido às licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS – COOP**, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

**7.8** - Tratando-se de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS – COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar no Sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

**7.9** - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento no Sistema - BLL, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

**7.10** - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

**7.11** - É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

**7.11.1** - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.

**7.11.2** - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem **13.5.2.6.1** do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**7.11.3** - Impedidas de licitar com a Administração.

**7.11.4** - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

**7.11.5** - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**7.11.6** - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

**7.11.7** - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**7.11.8** - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**7.11.9** - Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

**7.11.9.1** – Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

**7.12** - Para cota reservada para **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP**, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

**7.13** - Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

## **8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA:**

**8.1** - A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos "**VALOR UNITÁRIO (R\$)**" e "**VALOR TOTAL (R\$)**", os preços referentes a cada **ITEM**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. Os campos "marca", "fabricante", e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos.

**8.1.1** - A Proposta de Preços inicial deverá ser anexada, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, **a marca (medicamentos de referência, genérico ou similar), o fabricante e a procedência do produto oferecido**, valor unitário, nos termos do "**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**" deste Edital.

**8.1.2** - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

**8.2** - As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema, os Documentos de Habilitação e a Proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme "**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**", deste Edital.

**8.3** - O envio da proposta inicial acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá exclusivamente no Sistema - BLL, por meio de chave de acesso e senha.

**8.4** - A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do Sistema - BLL.

**8.5** - As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até o término do prazo para recebimento.

**8.6** - Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma.

**9 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**8.1** - Abertas as Propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema - BLL.

**9.1.2** - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

**9.1.3** - O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

**9.1.4** - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

**9.1.5** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da disputa.

**10 - DA ETAPA DE LANCES:**

**10.1** - O (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

**10.2** - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR DO ITEM**.

**10.2.1** - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.2.2** - As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.

**10.3** - Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

**10.4** - **Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

**10.5** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.6** - Encerrado o prazo previsto no **subitem 10.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.7** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.8** - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.9** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.10** - Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**10.11** - No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**10.12** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.

**10.13** - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**10.14** - O disposto no subitem **10.13** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.15** - Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do **ITEM**.

**10.16** - O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

**11 - DA LICITANTE ARREMATANTE:**

**11.1** - O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo Sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**11.2** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**11.3** - A partir da sua convocação, o(a) arrematante deverá:

**11.3.1** - Anexar em campo próprio do Sistema, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11.3.2** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

**11.4** - O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**11.4.1** - A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do **ITEM** inferior ao determinado no Edital, **cabendo ao pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

**11.5** - A licitante declarará (**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela **Comissão Permanente de Licitações - CPL**, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**11.6** - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

**11.7** - A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

**11.8** - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

**11.9** - Na elaboração da proposta final, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

**11.10** - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários, pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**11.11** - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

**12.1** - A licitante cadastrada no Sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.2** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**12.2.1** - Sistema - BLL;

**12.2.2** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**12.3** - Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante inabilitada.

**12.4** - Os documentos de habilitação constantes na Consulta ao Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

## **13. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTEFORMA:**

**13.1** - Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**13.1.1** - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

**13.1.2** - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

**13.1.3** - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90(noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

**13.1.4** - É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no Sistema - BLL para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**13.2** - A licitante CADASTRADA no Sistema - **BLL**, deverá apresentar no Sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), os documentos relacionados nos itens a seguir.

### **13.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**13.3.1 - REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**13.3.1.1**- Em se tratando de micro empreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**13.3.1.2**- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**13.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**13.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**13.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

- e. Regimento Interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembléias gerais extraordinárias.

### **13.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.4.1** - Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza similar com o objeto da presente licitação.

**13.4.1.2** - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/ endereço/ contato/ nome e cargo de quem o emitiu.

**13.4.1.3** - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

**13.4.1.4** - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

**13.4.2 -ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão da **VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL ou MUNICIPAL** da sede da empresa para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos.

**13.4.3 -CERTIFICADO DE REGULARIDADE** da empresa, expedido pelo **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA** em conformidade com a Lei nº 3.820/1960.

**13.4.4 -COMPROVAÇÃO** de possuir em seu **QUADRO PERMANENTE**, na data prevista para a entrega da proposta, **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**, devidamente reconhecido pelo **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA (CRF)**.

**13.4.4.1** - A **COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO PROFISSIONAL** referido no item anterior será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou Ficha Funcional ou contrato de prestação de serviço. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

**13.5 -COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO LEGAL DO TÉCNICO RESPONSÁVEL** pela empresa, através de **CERTIDÃO** ou **DECLARAÇÃO** expedida pelo **Conselho Regional de Farmácia (CRF)**, nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº.793, de 5 de abril de 1993;

**13.6 -AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO com situação ATIVA** do site da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA** da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) e/ou publicação no Diário Oficial da União;

**13.6.1** - Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

**13.7** -A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao **controle especial** (Portaria 344/1998) deverá apresentar a **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO VIGENTE EXPEDIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA**, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), publicada no Diário Oficial da União.

**13.7.1** -Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.

### **13.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.5.1** - Comprovação de **Capital Social**, através de contrato social registrado na Junta Comercial, **igual ou superior a 5% (cinco por cento)**, do valor global da proposta que a licitante apresentará.

**13.5.2** - Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

**13.5.2.1** - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

**AC - Ativo Circulante**

**PC - Passivo Circulante**

**RLP - Realizável a Longo Prazo**

**ELP - Exigível a Longo Prazo**

**PL - Patrimônio Líquido AT - Ativo Total**

**ET -Exigível Total**

**13.5.2.2** - A licitante deverá apresentar resultado MAIOR OU IGUAL A 1,00 (UM), em qualquer um dos índices acima referidos.A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a Pregoeiro se reserva o direito de calcular.

**13.5.2.3** - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

**13.5.2.4** - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

**13.5.2.5** - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

**13.5.2.6 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

**13.5.2.6.1 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.**

### **13.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**13.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

**13.6.1.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**C.N.P.J.**) com situação ativa.

**13.6.1.2** - Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

**13.6.1.3** - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

**13.6.1.4** - Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da licitante.

**13.6.1.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**13.6.1.5.1** - No caso de **COOPERATIVA**, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

**13.6.1.5.1.1** - DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

**13.6.1.5.1.2** - ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

**13.6.1.5.1.3** - RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

**13.6.1.5.2** - Caso a **COOPERATIVA** tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**13.6.1.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.6.1.7**- Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

**13.7** - O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **(ANEXO III)**

#### **14 - OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO**

**14.1** - Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

**14.1.1** - Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

**14.1.2** - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

**14.2** - Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.

**14.3** - Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

#### **15 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**15.1** - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

**15.1.1** - A disputa será realizada por **ITEM**, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

**15.1.2** - A **proposta final global não** poderá conter item(s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.

**15.1.3.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

**15.2** - Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**15.3** - A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) Pregoeiro(a), será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item **10.13**.

**15.4** - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

## **16 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**16.1** - Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

**16.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**16.2.1** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**16.2.2** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**16.3** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

## **17 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

**17.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma, no endereço de e-mail: [pmscpe@hotmail.com](mailto:pmscpe@hotmail.com) ou através de protocolo eletrônico, informando o número deste pregão no Sistema da BLL e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**17.2** - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

**17.3** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**17.4** - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.

**17.5** - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviará a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**17.6** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**17.7** - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**17.8** - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

**17.9** - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

## **18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**18.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado habilitado, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema da BLL. As demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**18.1.1** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item **18.1**, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

**18.2** - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante **não** legitimado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

**18.3** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.4** - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento às licitantes, nos endereços eletrônicos constantes no **item 3., subitens 3.1. e 3.2.** deste Edital.

## **19 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**19.1** - A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**19.2** - A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

**19.2.1** -O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

**19.3** - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **20. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**20.1**- A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

**20.2** -Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitações - CPL, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**20.2.1** -O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**20.3** -Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**20.4** -No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata/Contrato.

**20.5** -O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

**20.6** -Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo(a)



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**20.7** -A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **ANEXO IV** será assinada pelo(a) titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gerenciador do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo(a) Titular do órgão/secretaria promotor(a) do certame e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

**20.8** - As condições de execução constam do Edital, da Ata de Registro de Preços, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

## **21 – DO CADASTRO RESERVA**

**21.1** – Quaisquer empresas licitantes presentes no certame poderão manifestar a intenção de registrar preços iguais aos preços da empresa declarada vencedora, sendo também convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, compondo cadastro reserva, nos termos do inciso II, c/c § 4º do art. 11 do Decreto Federal n.º 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, e classificados de acordo com a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

**21.2** - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da empresa licitante mais bem classificado.

**21.3** - A redução de preços aludida no item anterior tem por objetivo tão somente a formação de Cadastro de Reserva para composição da Ata de Registro de Preços.

**21.4** - A empresa licitante que desejar compor o Cadastro de Reserva deverá manifestar seu interesse para cada item por intermédio de preenchimento da Declaração constante no **ANEXO VIII deste Edital**.

**21.5** - A declaração referida no item anterior deverá ser devidamente assinada ao final da sessão do certame e acostada aos autos do procedimento licitatório

**21.6** - Somente podem fazer parte do cadastro reserva os fornecedores/prestadores que participaram da etapa de lances da Sessão Pública desta Licitação.

**21.7** - Os signatários da Ata de Registro de Preços componentes do cadastro de reserva poderão ser convocados para assinatura de Ata/contrato no impedimento da empresa DETENTORA da ata, observada a ordem de classificação na presente licitação.

**21.8** - A intenção de registrar os preços constará da ata da sessão pública, passando a ser compromisso da empresa licitante, que fica sujeito às penalidades cabíveis no caso de descumprimento.

## **22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**22.1** - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), **bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora**, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 **ou a informação**



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

**expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais à da licitante vencedora.**

**22.1.1 -Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o(a) pregoeiro(a) fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.**

**22.2 -** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração afirmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**22.3 -** O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**22.4 -** O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

**22.5 -** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

**22.6 -** Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

**22.6.1 -** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

**22.6.2 -** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**22.7 -** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**22.8 -** O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

**22.8.1 -** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**22.8.2 -** Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

**22.8.3** - Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

**22.8.4** - For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

**22.8.5** - Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou apedido do fornecedor.

**22.9** - A Comissão Permanente de Licitações - CPL providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

**22.10** - As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no **ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**22.11** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**22.12** - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

**22.13** - As quantidades previstas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

**22.14** - A Ata vigorará por **12 (doze) meses**, a contar do ato homologatório do certame.

### **23. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**23.1** - A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993 e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/201 e 9.488/2018.

**23.2** - As condições de execução constam do Edital, da Ata de Registro de Preços, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**23.3** - O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 06 (seis) dias corridos, a contar do envio da convocação.

**23.4** - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

### **24 - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

**24.1** - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência – ANEXO I – Item 9.

**24.2** - Quanto à entrega:

**24.2.1** - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**24.2.2** - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

**24.2.3** - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

**24.2.4** - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

**24.2.5** - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

**24.2.6** - A entrega do objeto desta licitação será realizada no **Almoxarifado, localizada no endereço Avenida 03 de maio nº276, centro Santa Cruz – PE, aos cuidados da Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;

**24.2.7** - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, **em até 05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

**24.2.7.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo até 31 de dezembro de 2020, da data de emissão da nota fiscal.**

**24.2.7.2** - Conforme consta na RDC 318/2019 da ANVISA, prazo de validade é o tempo durante o qual o produto poderá ser usado, caracterizado como período de vida útil e fundamentado nos estudos de estabilidade específicos, devendo ser indicado nas embalagens primárias e secundárias dos medicamentos, entendendo-se como vencimento do prazo quando indicar mês e ano, o último dia do mês. Sendo obrigatória a manutenção das condições especificadas pelo fabricante, de armazenamento e transporte, para preservação da integridade do produto.

**24.2.7.3** - Ainda de acordo com RDC 318/2019 da ANVISA, Para os Estudos de Estabilidade de Longa Duração, que determinam a validade final das medicações, devem ser realizados, no mínimo, os mesmos testes no tempo inicial, a cada 3 (três) meses durante o primeiro ano, a cada 6 (seis) meses durante o segundo ano, e anualmente, após o 24º mês, até o final do Prazo de Validade ou Prazo de Reteste.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

**24.2.7.4 -A medicações, em sua maioria, possuem estabilidade/validade mínima de 24 meses, dessa forma a presente solicitação está dentro do prazo aceitável do praticado no mercado.**

**24.2.8** - A entrega ocorrerá de modo **PARCELADO**, e os pedidos serão semanal, após a emissão da Ordem de Compra e de Empenho pela contratante, conforme solicitação.

**24.2.9** -A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei8.666/93.

**24.2.10** -O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**24.2.11.** A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

### **25.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:**

**25.3.1** - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**25.3.2** - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**25.3.3** - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

**25.3.4** - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

**25.3.5** - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**25.4** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

### **26-DA FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**26.1** -O pagamento deverá ser efetuado, em até **25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Secretaria**



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

**Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.** Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**26.2** –O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

**26.3** - A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**26.4** - Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**26.5** - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

**II** – Certidão de Regularidade com o FGTS.

**III** - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

**IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

**V** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**26.6** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**26.7** – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**26.8** - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

**26.9** - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos moratórios;**



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I = TX**

**I = (6 / 100):365**

**I = 0,00016438**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

## **27 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**27.1-** Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, "**Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**"

**27.2** - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

**a)** advertência;

**b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

**c)** multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

**d)** multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

**e)** multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;

**f)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

**g)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**27.1** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSC-PE.



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

**27.2** - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

**27.3** - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Santa Cruz, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da **PMSC - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMSC - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**27.4** - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

**27.5** - Para as penalidades previstas neste Edital será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**27.6** - As multas a que se referem aos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMSC-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

## **28.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

**28.1** - A fiscalização da ATA/CONTRATO será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

**28.2** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

## **29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.2** - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**29.3** - O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

**29.4** - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

**29.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

**29.6** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.7** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**29.8** - Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**29.9** - O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**29.10** - Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante no item **3.**, **subitem 3.2.**, ou via e-mail: [pmscpe@hotmail.com](mailto:pmscpe@hotmail.com) ou [juarez\\_santacruz@hotmail.com](mailto:juarez_santacruz@hotmail.com), ou no próprio chat da plataforma do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), em que estará acontecendo o certame.

**29.11** - É vedado ao(à) Pregoeiro(a), sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

**29.12** - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos e limites da legislação pertinente.

**29.13** - Havendo divergência entre o Sistema - BLL e o disposto no Edital e no Termo Referência, prevalecerão os termos destes últimos.

**29.14** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**29.15** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**29.16** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**29.17** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

**29.18** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

### **30- DOS ANEXOS**

**30.1** - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO VIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XII - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

ANEXO XIII - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

ANEXO XIV - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

**Santa Cruz - PE, 14 de julho de 2020**

*(Assinatura Eletrônica)*

**Juarez Guimarães da Silva**  
**Pregoeiro do Município de Santa Cruz**  
**Portaria nº 003/2020**



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

## ANEXO I

### FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020-PMSC, Nº023/2020-FMS PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº001/2020-PMSC, Nº001/2020-FMS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência é o eventual fornecimento de medicamentos e material hospitalar, pensos e de consumo e instrumental, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município, para atendimento ao Hospital Municipal, Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, PSFs, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada por 12 (doze) meses, **com prazo de entrega de 05(cinco) dias, e os pedidos serão realizado semanal**, conforme especificações e quantitativos indicados no termo de referência em anexo, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz- PE.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Medicamento, implantada com a Portaria Nº 3.916, de Outubro de 1998, tem em seu propósito precípua garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

Integram o elenco dos medicamentos essenciais àqueles produtos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população. Esses produtos devem estar continuamente disponíveis aos segmentos da sociedade que deles necessitem, nas formas farmacêuticas apropriadas. No âmbito municipal, a listagem a ser seguida deverá ser estabelecida através do apoio do Gestor Federal, através da Relação Nacional de Medicamento - RENA-ME e segundo a situação epidemiológica do município, norteando assim a criação da Relação Municipal de Medicamento, ponto de apoio para aquisição de medicamento para o município.

A Relação Municipal de Medicamentos do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz é composta por 146(CENTO E QUARENTA E SEIS) princípios ativos, os quais devem ser disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde, em suas unidades básicas de saúde.

O Sistema de registro de preço, por sua vez, será adotado devido ao objeto ser enquadrar no inciso II e IV do art. 3º do decreto federal 7.892/2013.

A secretaria de Saúde do Município permitirá a utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes.

### 3. DO CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consorcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Essa decisão com relação à vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

**4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO/CUSTO ESTIMADO:**

Item	Especificações Mínimas do Objeto	Participação	Quantidades	Unidades	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	EXCLUSIVO	20.000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
2	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5 MG	EXCLUSIVO	20.000	COMP	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
3	AMOXICILINA CAPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	EXCLUSIVO	5.000	CAPS	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
4	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 10 MG.	EXCLUSIVO	10.000	COMP	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
5	ANLODIPINO, BESILATO 5MG- COMP.	EXCLUSIVO	10.000	COMP	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
6	ATENOLOL 25MG- COMPRIMIDO.	EXCLUSIVO	10.000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
7	ATENOLOL COMPRIMIDO DE 50MG.	EXCLUSIVO	10.000	COMP	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
8	AZITROMICINA COMPRIMIDO DE 500 MG.	EXCLUSIVO	3.000	COMP	R\$ 1,24	R\$ 3.720,00
9	CAPTOPRIL COMPRIMIDO DE 25MG.	EXCLUSIVO	20.000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
10	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO.	EXCLUSIVO	2.000	COMP	R\$ 0,32	R\$ 640,00
11	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG.	EXCLUSIVO	5.000	COMP	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
12	CEFALEXINA SÓDICA OU CLORIDRATO CEFALEXINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO DE 500MG.	EXCLUSIVO	5.000	CAPS	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
13	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO COMPRIMIDO DE 500 MG.	EXCLUSIVO	4.000	COMP	R\$ 0,51	R\$ 2.040,00
14	DICLOFENACO SÓDICO DE 50MG CPR.	EXCLUSIVO	20.000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
15	DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500 MG.	EXCLUSIVO	10.000	COMP	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
16	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	EXCLUSIVO	10.000	COMP	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
17	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 5 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	EXCLUSIVO	10.000	COMP	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
18	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE	EXCLUSIVO	10.000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

	REFERÊNCIA).					
19	FUROSEMIDA COMPRIMIDO DE 40MG.	EXCLUSIVO	15.000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
20	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	EXCLUSIVO	20.000	COMP	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
21	IBUPROFENO 200 MG COMP (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	EXCLUSIVO	2.000	COMP	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
22	IVERMECTINA 6MG COMP.	EXCLUSIVO	150	COMP	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50
23	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	COTA RESERVADA	15.000	COMP	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
24	METFORMINA CLORIDRATO COMPRIMIDO DE 500MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	EXCLUSIVO	10.000	COMP	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
25	METFORMINA CLORIDRATO COMPRIMIDO DE 850MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	EXCLUSIVO	12.000	COMP	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
26	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	EXCLUSIVO	2.000	COMP	R\$ 1,41	R\$ 2.820,00
27	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	EXCLUSIVO	2.000	COMP	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
28	NIFEDIPINA RETARD DE 20MG.	EXCLUSIVO	6.000	COMP	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
29	NIMESULIDA 100MG	EXCLUSIVO	6.000	COMP	R\$ 0,15	R\$ 900,00
30	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	EXCLUSIVO	8.000	CAPS	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
31	PARACETAMOL COMPRIMIDO DE 500MG.	EXCLUSIVO	15.000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
32	PROPRANOLOL CLORIDRATO COMPRIMIDO DE 40MG.	EXCLUSIVO	10.000	COMP	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
33	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	EXCLUSIVO	6.000	COMP	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
34	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	EXCLUSIVO	6.000	COMP	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
35	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG DE FE	EXCLUSIVO	15.000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
36	ÁGUA BIDESTILADA P/SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	EXCLUSIVO	5.000	AMP	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
37	ÁGUA DESTILADA C/ 1000ML.	EXCLUSIVO	150	AMP	R\$ 10,03	R\$ 1.504,50
38	AGUA DESTILADA C/ 500ML.	EXCLUSIVO	250	AMP	R\$ 6,31	R\$ 1.577,50
39	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJET. 240 MG - 10 ML.	EXCLUSIVO	300	AMP	R\$ 2,36	R\$ 708,00
40	BENZILPENICILINA BENZATINA PO P/SUSP. INJ 1.200.000UI + DILUENTE.	EXCLUSIVO	300	AMP	R\$ 19,49	R\$ 5.847,00
41	BENZILPENICILINA BENZATINA PO P/SUSP. INJ 600.000UI + DILUENTE.	EXCLUSIVO	300	AMP	R\$ 19,49	R\$ 5.847,00
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	EXCLUSIVO	1.600	AMP	R\$ 5,95	R\$ 9.520,00



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DE 20MG INJ. DE 1ML.	EXCLUSIVO	1.500	AMP	R\$ 3,34	R\$ 5.010,00
44	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	EXCLUSIVO	1.500	AMP	R\$ 2,87	R\$ 4.305,00
45	CEFALOTINA PÓ/SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	EXCLUSIVO	600	AMP	R\$ 25,38	R\$ 15.228,00
46	CEFTRIAXONA PÓ/ SOL. INJETÁVEL 1G INTRAVENOSO.	EXCLUSIVO	1.000	AMP	R\$ 57,32	R\$ 57.320,00
47	CETOPROFENO DE 50 MG AMPOLA.	EXCLUSIVO	2.000	AMP	R\$ 2,87	R\$ 5.740,00
48	CIMETIDINA, SOLUCAO INJETAVEL 150MG/ML AMPOLA 2 ML.	EXCLUSIVO	1.200	AMP	R\$ 1,73	R\$ 2.076,00
49	CIPROFLOXACINA 2MG/ ML DE 200 ML FRASCO.	EXCLUSIVO	800	AMP	R\$ 65,91	R\$ 52.728,00
50	CLINDAMICINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML	EXCLUSIVO	1.500	AMP	R\$ 52,03	R\$ 78.045,00
51	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJET DE 2ML AMPOLAS	EXCLUSIVO	1.500	AMP	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
52	DEXAMETASONA SOL. INJETÁVEL 2 MG AMPOLA DE 1 ML.	EXCLUSIVO	2.000	AMP	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
53	DEXAMETASONA SOL. INJETÁVEL 4 MG AMPOLA DE 2,5 ML.	EXCLUSIVO	1.500	AMP	R\$ 1,71	R\$ 2.565,00
54	DICLOFENACO SÓDIO SOL. INJET. 75 MG - 3 ML	EXCLUSIVO	2.000	AMP	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
55	DIPIRONA 500 MG/ML - AMPOLA C/ 2ML.	EXCLUSIVO	4.000	AMP	R\$ 1,16	R\$ 4.640,00
56	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJET. I.V./I.M. 10 MG - 2 ML.	EXCLUSIVO	2.000	AMP	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
57	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 50%, 10ML	EXCLUSIVO	3.600	AMP	R\$ 0,61	R\$ 2.196,00
58	HIDROCORTISONA 100 MG AMPOLA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	EXCLUSIVO	800	AMP	R\$ 9,12	R\$ 7.296,00
59	HIDROCORTISONA 500 MG AMPOLA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	EXCLUSIVO	800	AMP	R\$ 12,96	R\$ 10.368,00
60	LEVOFLOXACINO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5MG/ML - BOLSA COM 100ML	EXCLUSIVO	100	AMP	R\$ 48,45	R\$ 4.845,00
61	LIDOCAÍNA CLORID. SOL. INJET. 2% S/ V - 20 ML.	EXCLUSIVO	500	AMP	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00
62	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOL. INJET.10 MG - 2 ML.	EXCLUSIVO	2.000	AMP	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
63	METRONIDAZOL 0,5% INJ. DE 100ML FRASCO.	EXCLUSIVO	200	AMP	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00
64	OMEPRAZOL 40MG SOL. INJETÁVEL + DILUENTE.	EXCLUSIVO	200	AMP	R\$ 13,11	R\$ 2.622,00
65	OXACILINA 500MG- FRASCO-AMPOLA.	EXCLUSIVO	5.000	AMP	R\$ 4,56	R\$ 22.800,00
66	PROMETAZINA CLORIDRATO 50 MG/2 ML AMP (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	EXCLUSIVO	500	AMP	R\$ 5,32	R\$ 2.660,00
67	RANITIDINA SOL. INJ. 50 MG / 2 ML AMP.	EXCLUSIVO	1.200	AMP	R\$ 3,04	R\$ 3.648,00
68	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO, FRASCO DE 250ML	EXCLUSIVO	20	AMP	R\$ 11,48	R\$ 229,60



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

69	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ;RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULOCORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML	EXCLUSIVO	800	AMP	R\$ 5,78	R\$ 4.624,00
70	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ;RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULOCORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML	EXCLUSIVO	3.000	AMP	R\$ 6.18	R\$ 18.540,00
71	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML (1L). CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ;RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULOCORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML	EXCLUSIVO	150	AMP	R\$ 10,03	R\$ 1.504,50
72	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ;RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA	EXCLUSIVO	1.200	AMP	R\$ 6,94	R\$ 8.328,00



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

	SOLUÇÃO, COR DO RÓTULOCORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML.					
73	SORO GLICOSADO 5% 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ;RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULOCORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML.	<b>EXCLUSIVO</b>	1.500	AMP	R\$ 7,13	R\$ 10.695,00
74	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ;RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULOCORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML	<b>EXCLUSIVO</b>	2.000	AMP	R\$ 6,88	R\$ 13.760,00
75	TENOXICAM PÓ LIOFILIZADO 20 MG FRASCOS-AMPOLA.	<b>EXCLUSIVO</b>	1.000	AMP	R\$ 18,07	R\$ 18.070,00
76	VITAMINA C 500MG/5ML AMPOLA.	<b>EXCLUSIVO</b>	1.500	AMP	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
77	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GELÉIA 2% DE 30G.	<b>EXCLUSIVO</b>	150	BISN	R\$ 6,27	R\$ 940,50
78	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G), BISNAGA COM 30G.	<b>EXCLUSIVO</b>	80	FR	R\$ 7,96	R\$ 636,80
79	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G POTE DE 400G.	<b>EXCLUSIVO</b>	20	POTE	R\$ 73,74	R\$ 1.474,80
80	AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML, FR C/ 100ML (PEDIÁTRICO) (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	<b>EXCLUSIVO</b>	300	FR	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
81	AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML, FR C/ 100ML (ADULTO) (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	<b>EXCLUSIVO</b>	300	FR	R\$ 3,71	R\$ 1.113,00
82	AMOXICILINA PÓ/SUSP. ORAL 250 MG DE 60 ML.	<b>EXCLUSIVO</b>	300	FR	R\$ 8,78	R\$ 2.634,00
83	BROMETO DE IPRATROPIO. 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE, FRASCO C/ 20ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	<b>EXCLUSIVO</b>	300	FR	R\$ 2,55	R\$ 765,00
84	DIPIRONA 500 MG/ML SOL. ORAL GTS FR C/10ML.	<b>EXCLUSIVO</b>	5.000	FR	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

85	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML 100ML XAROPE.	<b>EXCLUSIVO</b>	300	FR	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00
86	FENOTEROL, BROMIDRATO, INALATÓRIO, 100 MICROGRAMAS/DOSE	<b>EXCLUSIVO</b>	30	FR	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
87	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO DE 30 ML.	<b>EXCLUSIVO</b>	1.000	FR	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
88	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG - 15ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	<b>EXCLUSIVO</b>	2.000	FR	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
89	DIAZEPAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG - 2 ML	<b>EXCLUSIVO</b>	500	AMP	R\$ 1,94	R\$ 970,00
90	FENOBARBITAL SÓDICO SOL. INJET 200 MG - 2 ML.	<b>EXCLUSIVO</b>	150	AMP	R\$ 4,35	R\$ 652,50
91	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJ 5 MG/ML C/1ML.	<b>EXCLUSIVO</b>	280	AMP	R\$ 2,47	R\$ 691,60
92	MORFINA SULFATO SOL. INJ. 0,2MG - 1 ML.	<b>EXCLUSIVO</b>	200	AMP	R\$ 11,13	R\$ 2.226,00
93	TRAMADOL 50MG/ML 1ML AMPOLA.	<b>EXCLUSIVO</b>	700	AMP	R\$ 2,24	R\$ 1.568,00
94	ABAIXADOR, DE LINGUA, ESPATULA EM MADEIRA LISA, ISTO E, COM AUENCIA DE FARPAS, DESCARTAVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5 CM. EMBALAGEM: PACOTE C/ 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDÊNCIA.	<b>EXCLUSIVO</b>	100	PCT	R\$ 8,15	R\$ 815,00
95	ALCOOL IODADO, MEDICINAL, 0,1%, SOLUCAO TOPICA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	<b>EXCLUSIVO</b>	30	UNID.	R\$31,54	R\$946,20
96	ALCOOL, ETILICO 70%, SOLUCAO ANTISSEPTICA USO EXTERNO A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO.	<b>EXCLUSIVO</b>	100	UNID.	R\$ 17,10	R\$ 1.710,00
97	ALGODAO, HIDROFILO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSIPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORCAO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSAO EMBALAGEM: ROLO COM 500 G EM EMBALEGEM INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	<b>EXCLUSIVO</b>	100	ROLO	R\$ 21,09	R\$ 2.109,00
98	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 10 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUIME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA	<b>EXCLUSIVO</b>	150	PCT	R\$ 10,26	R\$ 1.539,00



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

	EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.					
99	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 20 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	<b>EXCLUSIVO</b>	200	PCT	R\$ 20,52	R\$ 4.104,00
100	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 14G.	<b>EXCLUSIVO</b>	500	UNID.	R\$ 1,71	R\$ 855,00
101	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 16G.	<b>EXCLUSIVO</b>	1.000	UNID.	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
102	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 18G.	<b>EXCLUSIVO</b>	1.000	UNID.	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
103	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 20G..	<b>EXCLUSIVO</b>	1.000	UNID.	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
104	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 22G.	<b>EXCLUSIVO</b>	1.000	UNID.	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
105	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 24G	<b>EXCLUSIVO</b>	1.000	UNID.	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
106	CATETER, NASAL, PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, DESCARTAVEL, USO ADULTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE.	<b>EXCLUSIVO</b>	1.000	UNID.	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
107	CIRCUITO COMPLETO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA DE SILICONE, Nº 06	<b>EXCLUSIVO</b>	20	KIT	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
108	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20LITROS. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	<b>EXCLUSIVO</b>	200	UNID	R\$ 8,47	R\$ 1.694,00
109	COLETOR, DE URINA, SISTEMA FECHADO, BOLSA EM PVC, RESISTENTE, ATOXICA, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, BRANCO TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SEGURA, CAMERA DE PASTEUR FLEXIVEL, VALVULA ANTE REFLUXO, FILTRO DE AR, ALCA DE SUSTENTACAO RIGIDA, TIPO OCULOS, TUBO DE PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, COM 1,40 CM DE COMPRIMENTO, COM CLAMP DENTEADO E/OU CORTA-FLUXO, INJETOR LATERAL FIXO COM 10 CM ABAIXO DO INICIO DO CIRCUITO, COM MEMBRANA AUTO	<b>EXCLUSIVO</b>	250	UNID	R\$ 8,04	R\$ 2.010,00



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

	CICATRIZANTE, CONECTOR UNIVERSAL PARA SONDAS URETRO/VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA DA ESTERIL, SISTEMA DE ESVAZIAMENTO COM CLAMPE DETEADO E/OU CORTA FLUXO, BOLSA COM ESCALA DE GRADUACAO DE 100 EM 100 ML E COM CAPACIDADE PARA 2000 ML					
110	COMPRESSA, CIRURGICA, DE GAZE HIDROFILA, NAO ESTERIL, DIMENSOES 7,5 X 7,5 CM, EM TECIDO ABOSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODAO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO, TAMANHO UNIFORME COM 13 (TREZE) FIOS/CM2, 8 DOBRAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	<b>EXCLUSIVO</b>	500	PCT	R\$ 13,57	R\$ 6.785,00
111	EQUIPO MACROGOTAS, COM INJETOR LATERAL, CÂMARA FLEXÍVEL E CONECTOR PULG, FABRICADO EM PVC TRASPARENTE E ATÓXICO, PARA INFUSÕES ENDOVENOSAS DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. PROJETADO DE FORMA A GARANTIR UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO E FUNCIONALIDADE EM RECIPIENTES DE SOLUÇÃO PARENTERAL EM TODAS AS VARIAÇÕES, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	<b>EXCLUSIVO</b>	1.500	UNID.	R\$3,46	R\$ 5.190,00
112	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO A BASE DE RAYON-ACETATO E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO, PERMEAVEL AO AR E VAPORES D'AGUA, COM OTIMA ADERENCIA, QUE ACEITE ESCRITA COM QUALQUER TIPO DE TINTA, ISENTO DE SUBSTANCIA ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 2,5 CM X 10 M. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	<b>EXCLUSIVO</b>	40	UNID.	R\$ 2,77	R\$ 110,80
113	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODAO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	<b>EXCLUSIVO</b>	300	UNID.	R\$ 12,12	R\$ 3.636,00
114	FILTRO HIGROSCÓPICO PARA VENTILADOR MECÂNICO	<b>EXCLUSIVO</b>	50	UNID	R\$ 15,00	R\$ 750,00



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

115	FILTRO BACTERIOLÓGICO PARA VENTILADOR MECÂNICO	EXCLUSIVO	30	UNID	R\$ 40,85	R\$ 1.225,50
116	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 3-0, FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR, CAIXA C/ 24 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	EXCLUSIVO	10	CX	R\$ 66,12	R\$ 661,20
117	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 4-0, FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2,4CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR, CAIXA C/ 24 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	EXCLUSIVO	10	CX	R\$ 66,12	R\$ 661,20
118	FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSOES 19 MM X 30 M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE.	EXCLUSIVO	80	UNID.	R\$ 9,73	R\$ 778,40
119	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7.0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ASSEPTICA CONFORME PADRAO HOSPITALAR, COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NUMERO VISIVEL NO INVOLUCRO E NA LUVA. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	EXCLUSIVO	500	PAR	R\$ 4,94	R\$ 2.470,00
120	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7.5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ASSEPTICA CONFORME PADRAO HOSPITALAR, COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NUMERO VISIVEL NO INVOLUCRO E NA LUVA. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	EXCLUSIVO	500	PAR	R\$ 4,94	R\$ 2.470,00
121	LUVA, DE PROCEDIMENTO G, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CATÁLOGO DO FABRICANTE.	EXCLUSIVO	100	CX	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
122	LUVA, DE PROCEDIMENTO M, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	EXCLUSIVO	200	CX	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

123	LUVA, DE PROCEDIMENTO P EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	<b>EXCLUSIVO</b>	200	CX	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
124	MASCARA CIRURGICA, DESCARTAVEL, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM FIBRAS DE NAO TECIDO (TNT), ANATOMICA, MODELO RETANGULAR, PREGAS HORIZONTAIS, COM ELASTICO COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXACAO, DOTADA DE CLIPS NASAL EMBUTIDO ULTRA LEVE, CONSTITUIDA POR DUAS CAMADAS DE FIBRAS SINTETICAS REPELENTES A LIQUIDO, HIPOALERGENICO, ATOXICA, INODORA, MALEAVEL E RESISTENTE, LIVRES DE MICRO PARTÍCULAS E FIAPOS DE EMENDAS. CAIXA C/ 50 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	<b>EXCLUSIVO</b>	200	CX	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00
125	MASCARA N95	<b>EXCLUSIVO</b>	100	UNID	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
126	MASCARA PFF2	<b>EXCLUSIVO</b>	100	UNID	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
127	ÓLEO AGE CICATRIZANTE 100ML	<b>EXCLUSIVO</b>	50	UNID.	R\$ 5,28	R\$ 264,00
128	SAPATILHA DESCARTAVEL, BRANCA, 30 GRS, COMPOSTA POR MICROFIBRAS DESORIENTADAS REPELENTES AOS AGENTES LIQUIDOS ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO, MEDIDAS: 36CMX17CM. PACOTE C/100 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	<b>EXCLUSIVO</b>	12	PCT	R\$ 66,50	R\$ 798,00
129	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N. 21	<b>EXCLUSIVO</b>	2.000	UNID.	R\$ 0,36	R\$ 720,00
130	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N. 23	<b>EXCLUSIVO</b>	2.000	UNID.	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
131	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N. 25.	<b>EXCLUSIVO</b>	2.000	UNID.	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
132	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5	<b>EXCLUSIVO</b>	4.000	UNID.	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00
133	SERINGA HIPODÉRMICA DE 10ML COM AGULHA 25X7, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, RETRATIL, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA, PODENDO SER UTILIZADA COM QUALQUER MARCA DE AGULHA EXISTENTE NO MERCADO. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	<b>EXCLUSIVO</b>	6.000	UNID.	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
134	SERINGA HIPODÉRMICA DE 20ML COM AGULHA 25X7, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, RETRATIL, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA	<b>EXCLUSIVO</b>	5.000	UNID.	R\$ 1,16	R\$5.800,00



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

	AGULHA, PODENDO SER UTILIZADA COM QUALQUER MARCA DE AGULHA EXISTENTE NO MERCADO. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.					
135	SERINGA HIPODÉRMICA DE 3ML COM AGULHA 25X7, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, RETRATIL, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA, PODENDO SER UTILIZADA COM QUALQUER MARCA DE AGULHA EXISTENTE NO MERCADO. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	<b>EXCLUSIVO</b>	5.000	UNID.	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
136	SERINGA HIPODÉRMICA DE 5ML COM AGULHA 25X7, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, RETRATIL, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA, PODENDO SER UTILIZADA COM QUALQUER MARCA DE AGULHA EXISTENTE NO MERCADO. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	<b>EXCLUSIVO</b>	5.000	UNID.	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
137	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 16, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA.	<b>EXCLUSIVO</b>	40	UNID	R\$ 2,17	R\$ 86,80
138	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 18, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA.	<b>EXCLUSIVO</b>	40	UNID	R\$ 2,28	R\$ 91,20
139	SONDA, DE FOLLEY, N. 16, 02 VIAS, COM BALAO , ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	<b>EXCLUSIVO</b>	100	UNID.	R\$ 6,75	R\$ 675,00
140	SONDA, DE FOLLEY, N. 18, 02 VIAS, COM BALAO , ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	<b>EXCLUSIVO</b>	100	UNID.	R\$ 6,75	R\$ 675,00
141	SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 02 VIAS, COM BALAO ,	<b>EXCLUSIVO</b>	100	UNID.	R\$ 6,75	R\$ 675,00



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

	ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.					
142	SONDA, DE FOLLEY, N. 22, 02 VIAS, COM BALAO , ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	EXCLUSIVO	100	UNID.	R\$ 6,75	R\$ 675,00
143	TIRA- TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR FRESCO, ARTERIAL E VENOSO, QUE ACEITE A SEGUNDA GOTA DE SANGUE, LIVRE DE INTERFERÊNCIAS, COM INTERVALO DE MEDIÇÃO 10-600MG/DL E AMOSTRA DE SANGUE IGUAL OU INFERIOR A 0,5 MICROLITRO A 6,0 MICROLITRO. CAIXA COM 50 TIRAS. A CADA 5 CAIXAS DEVERÁ SER CEDIDO UM APARELHO DE LEITURA.	EXCLUSIVO	250	CX	R\$ 50,43	R\$ 12.607,50
144	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL, COR BRANCA, COM ELASTICO. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	EXCLUSIVO	15	PCT	R\$ 152,00	R\$ 2.280,00
145	CEFEPIMA 1G INJ CX C/50 AMP	EXCLUSIVO	50	CX	R\$ 15,50	R\$ 775,00
146	VANCOMICINA 500MG INJ CX C/50 AMP	EXCLUSIVO	50	CX	R\$ 21,10	R\$ 1.055,00
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO R\$</b>						<b>675.485,60</b>

- O item ofertado deve atender as CONDIÇÕES, DESCRIÇÃO e CARACTERÍSTICAS, contidas neste Termo de Referência e anexos.

- Havendo divergência entre o SISTEMA - BLL e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

- A aquisição do presente objeto deverá ser realizada por meio de licitação pregão eletrônico, nos termos do art. 1º, §1º, Decreto nº 10.024/2019, utilizando o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

- Nos termos do Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto Nº 10.024/2019, no julgamento das propostas para busca do melhor preço serão considerados o compromisso com os prazos de fornecimento, o atendimento às especificações técnicas, bem como a oferta de materiais dentre as marcas de referência, visando garantir os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade.

- Forma de Execução: fornecimento de forma PARCELADA, e os pedidos serão feitos semanalmente conforme solicitação expressa.

- Após a estimativa de preços, poderá haver reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, sendo prioritária a eventual aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta cota for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

- Em caso de divisão em cotas, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do art. 8º, §2º do Decreto n. 8.538, de 06/10/2015.

- As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

- Na licitação, recomenda-se a utilização do modo de disputa ABERTO E FECHADO, previsto nos Arts. 31, inciso II e 33 do Decreto 10.024/2019.

#### **6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

- Estima-se que os fornecimentos deverão ter o custo global de aproximadamente **R\$ 675.485,60( seiscientos e setenta e cinco mil e quatrocentos oitenta e cinco reais e sessenta centavo).**

- Os preços foram adquiridos através de banco de preço, atribuindo a média entre as licitações.

#### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- As despesas em decorrência do objeto deste contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Orçamentária:– Secretaria Municipal de Saúde**

**FMS - Fundo Municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária:**

##### **ATENÇÃO BÁSICA:**

Programa Atividade: 10.301.1003.2057.0000;

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;

Ficha: 521 e 522

##### **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Programa Atividade: 10.303.1003.2060.0000;

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;

Ficha: 662 e 663

##### **VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Programa Atividade: 10.304.1003.2068.0000;

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;

Ficha: 674 e 675

Programa Atividade: 10.305.1003.2070.0000;

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;

Ficha: 688 e 689

#### **8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:**

- O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias, e os pedidos serão feitos



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

semanal, após solicitação oficial do setor solicitante da Secretaria Municipal de Saúde.

- O material deverá ser entregue no Almoxarifado, localizado na Avenida 03 de maio nº276, centro, Santa cruz-PE, aos cuidados da Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo.

## **9. QUANTO AO RECEBIMENTO**

**9.1** -PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

**9.2** - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

**9.2.1** - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

**9.2.2** - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

## **10.GARANTIA DO OBJETO**

- Conforme consta na RDC 318/2019 da ANVISA, prazo de validade é o tempo durante o qual o produto poderá ser usado, caracterizado como período de vida útil e fundamentado nos estudos de estabilidade específicos, devendo ser indicado nas embalagens primárias e secundárias dos medicamentos, entendendo-se como vencimento do prazo quando indicar mês e ano, o último dia do mês. Sendo obrigatória a manutenção das condições especificadas pelo fabricante, de armazenamento e transporte, para preservação da integridade do produto.

Ainda de acordo com RDC 318/2019 da ANVISA, Para os Estudos de Estabilidade de Longa Duração, que determinam a validade final das medicações, devem ser realizados, no mínimo, os mesmos testes no tempo inicial, a cada 3 (três) meses durante o primeiro ano, a cada 6 (seis) meses durante o segundo ano, e anualmente, após o 24º mês, até o final do Prazo de Validade ou Prazo de Reteste.

Desta forma, as medicações, em sua maioria, possuem estabilidade/validade mínima de 24 meses. No referido edital, está sendo solicitada validade mínima de 12 meses, para todos os itens, a partir da data da emissão da nota fiscal. Com prazo de entrega de 10 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço deverá ser até 31 de dezembro de 2020.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

- O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.
- A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.
- As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.
- A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.
- Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.
  - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
  - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

### **13.DA HABILITAÇÃO**

- Critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista serão apresentados no Edital.

### **14.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza similar com o objeto da presente licitação;
- O Atestado deverá conter obrigatoriamente o nome da empresa com o respectivo CNPJ;
- Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
- Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos;
- Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia Em conformidade com a Lei nº 3.820/1960.
- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).
- A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou Ficha funcional ou contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.
- Apresentar comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº.793, de 5 de abril de 1993;
- Apresentar autorização de funcionamento com situação ATIVA do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) e/ou publicação no Diário Oficial da União;
- Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.
- A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial (Portaria 344/1998) deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento vigente expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), publicada no Diário Oficial da União.
- Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

## 15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 5% (cinco por cento), do valor global da proposta que a licitante apresentará.

- Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

**15.2.1-** A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC + ELP}$

AC -Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo ELP - Exigível a Longo Prazo

Patrimônio Líquido AT -Ativo Total

**ET -Exigível Total**

- A licitante deverá apresentar resultado MAIOR OU IGUAL A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o Pregoeiro se reserva o direito de calcular.

- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

- O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

## 16. DA PROPOSTA DE PREÇOS



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

- A proposta deverá indicar: a marca (medicamentos de referência, genérico ou similar), o fabricante e a procedência do produto oferecido, à qual ficará vinculada a proposta.

### **17. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

III- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

### **18. IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

Certame exclusivo para ME/EPP/MEI (x)

Cota reservada para ME/EPP/MEI ( )

Item exclusivo para ME/EPP/MEI (X)

### **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1-** A fiscalização do Contrato será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL a Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, portaria: 184/2018 e GESTOR o Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, portaria: 184/2018, devidamente credenciado pelas Secretarias ou Órgãos responsáveis, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

**19.2 -** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

### **20. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

- Nos termos do Art. 8º, inciso I do Decreto 10.024/2019, o estudo técnico preliminar faz parte integrante deste termo no seu anexo II.

Santa Cruz, PE 14 de julho de 2020  
**Atenciosamente,**

---

**Ryvalda Rodrigues Macêdo**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**GESTORA DO FMS**

---

**Juarez Guimarães da Silva**  
**Pregoeiro Municipal**



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz-PE.

#### 2. OBJETO

Aquisição de medicamentos e material hospitalar, pensos e de consumo e instrumental, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município, para atendimento ao Hospital Municipal, Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, PSFs, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada por 12 (doze) meses, **com prazo de entrega de 05(cinco) dias, e os pedidos serão realizado semanalmente**, conforme especificações e quantitativos indicados no termo de referência em anexo, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz- PE.

#### 3. SETOR E SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Secretaria Executiva de atenção a Saúde  
Diretoria de Assistência Farmacêutica

#### 4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Especificações Mínimas do Objeto	Quantidades	Unidades
1	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	20.000	COMP
2	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5 MG	20.000	COMP
3	AMOXICILINA CAPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	5.000	CAPS
4	ANLÓDIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 10 MG.	10.000	COMP
5	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG- COMP.	10.000	COMP
6	ATENÓLÓL 25MG- COMPRIMIDO.	10.000	COMP
7	ATENÓLÓL COMPRIMIDO DE 50MG.	10.000	COMP
8	AZITROMICINA COMPRIMIDO DE 500 MG.	3.000	COMP
9	CAPTÓPRIL COMPRIMIDO DE 25MG.	20.000	COMP
10	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO.	2.000	COMP
11	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG.	5.000	COMP
12	CEFALEXINA SÓDICA OU CLORIDRATO CEFALEXINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO DE 500MG.	5.000	CAPS
13	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO COMPRIMIDO DE 500 MG.	4.000	COMP
14	DICLOFENACO SÓDICO DE 50MG CPR.	20.000	COMP
15	DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500 MG.	10.000	COMP



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

16	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	10.000	COMP
17	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 5 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	10.000	COMP
18	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	10.000	COMP
19	FUROSEMIDA COMPRIMIDO DE 40MG.	15.000	COMP
20	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	20.000	COMP
21	IBUPROFENO 200 MG COMP (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	2.000	COMP
22	IVERMECTINA 6MG COMP.	150	COMP
23	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	15.000	COMP
24	METFORMINA CLORIDRATO COMPRIMIDO DE 500MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	10.000	COMP
25	METFORMINA CLORIDRATO COMPRIMIDO DE 850MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	12.000	COMP
26	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	2.000	COMP
27	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	2.000	COMP
28	NIFEDIPINA RETARD DE 20MG.	6.000	COMP
29	NIMESULIDA 100MG	6.000	COMP
30	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	8.000	CAPS
31	PARACETAMOL COMPRIMIDO DE 500MG.	15.000	COMP
32	PROPRANOLOL CLORIDRATO COMPRIMIDO DE 40MG.	10.000	COMP
33	SINVESTATINA COMPRIMIDO 20 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	6.000	COMP
34	SINVESTATINA COMPRIMIDO 40 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	6.000	COMP
35	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG DE FE	15.000	COMP
36	ÁGUA BIDESTILADA P/SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	5.000	AMP
37	ÁGUA DESTILADA C/ 1000ML.	150	AMP
38	AGUA DESTILADA C/ 500ML.	250	AMP
39	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJET. 240 MG - 10 ML.	300	AMP
40	BENZILPENICILINA BENZATINA PO P/SUSP. INJ 1.200.000UI + DILUENTE.	300	AMP
41	BENZILPENICILINA BENZATINA PO P/SUSP. INJ 600.000UI + DILUENTE.	300	AMP
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	1.600	AMP
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DE 20MG INJ. DE 1ML.	1.500	AMP
44	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	1.500	AMP
45	CEFALOTINA PÓ/SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	600	AMP
46	CEFTRIAXONA PÓ/ SOL. INJETÁVEL 1G INTRAVENOSO.	1.000	AMP



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

47	CETOPROFENO DE 50 MG AMPOLA.	2.000	AMP
48	CIMETIDINA, SOLUCAO INJETAVEL 150MG/ML AMPOLA 2 ML.	1.200	AMP
49	CIPROFLOXACINA 2MG/ ML DE 200 ML FRASCO.	800	AMP
50	CLINDAMICINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML	1.500	AMP
51	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJET DE 2ML AMPOLAS	1.500	AMP
52	DEXAMETASONA SOL. INJETÁVEL 2 MG AMPOLA DE 1 ML.	2.000	AMP
53	DEXAMETASONA SOL. INJETÁVEL 4 MG AMPOLA DE 2,5 ML.	1.500	AMP
54	DICLOFENACO SÓDIO SOL. INJET. 75 MG - 3 ML	2.000	AMP
55	DIPIRONA 500 MG/ML - AMPOLA C/ 2ML.	4.000	AMP
56	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJET. I.V./I.M. 10 MG - 2 ML.	2.000	AMP
57	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 50%, 10ML	3.600	AMP
58	HIDROCORTISONA 100 MG AMPOLA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	800	AMP
59	HIDROCORTISONA 500 MG AMPOLA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	800	AMP
60	LEVOFLOXACINO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5MG/ML – BOLSA COM 100ML	100	AMP
61	LIDOCAÍNA CLORID. SOL. INJET. 2% S/ V - 20 ML.	500	AMP
62	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOL. INJET.10 MG - 2 ML.	2.000	AMP
63	METRONIDAZOL 0,5% INJ. DE 100ML FRASCO.	200	AMP
64	OMEPRAZOL 40MG SOL. INJETÁVEL + DILUENTE.	200	AMP
65	OXACILINA 500MG- FRASCO-AMPOLA.	5.000	AMP
66	PROMETAZINA CLORIDRATO 50 MG/2 ML AMP (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	500	AMP
67	RANITIDINA SOL. INJ. 50 MG / 2 ML AMP.	1.200	AMP
68	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO, FRASCO DE 250ML	20	AMP
69	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ;RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULOCORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML	800	AMP
70	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ;RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULOCORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML	3.000	AMP



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

71	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML (1L). CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ;RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULOCORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML	150	AMP
72	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ;RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULOCORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML.	1.200	AMP
73	SORO GLICOSADO 5% 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ;RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULOCORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML.	1.500	AMP
74	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ;RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULOCORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML	2.000	AMP
75	TENOXICAM PÓ LIOFILIZADO 20 MG FRASCOS-AMPOLA.	1.000	AMP
76	VITAMINA C 500MG/5ML AMPOLA.	1.500	AMP
77	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GELÉIA 2% DE 30G.	150	BISN
78	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G), BISNAGA COM 30G.	80	FR
79	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G POTE DE 400G.	20	POTE
80	AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML, FR C/ 100ML (PEDIÁTRICO) (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	300	FR
81	AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML, FR C/ 100ML (ADULTO) (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	300	FR
82	AMOXICILINA PÓ/SUSP. ORAL 250 MG DE 60 ML.	300	FR
83	BROMETO DE IPRATROPIO. 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE, FRASCO C/ 20ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	300	FR
84	DIPIRONA 500 MG/ML SOL. ORAL GTS FR C/10ML.	5.000	FR
85	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML 100ML XAROPE.	300	FR
86	FENOTEROL, BROMIDRATO, INALATÓRIO, 100 MICROGRAMAS/DOSE	30	FR
87	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO DE 30 ML.	1.000	FR
88	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG - 15ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	2.000	FR



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

89	DIAZEPAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG - 2 ML	500	AMP
90	FENOBARBITAL SÓDICO SOL. INJET 200 MG - 2 ML.	150	AMP
91	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJ 5 MG/ML C/1ML.	280	AMP
92	MORFINA SULFATO SOL. INJ. 0,2MG - 1 ML.	200	AMP
93	TRAMADOL 50MG/ML 1ML AMPOLA.	700	AMP
94	ABAIXADOR, DE LINGUA, ESPATULA EM MADEIRA LISA, ISTO E, COM AUSENCIA DE FARPAS, DESCARTAVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5 CM. EMBALAGEM: PACOTE C/ 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDÊNCIA.	100	PCT
95	ALCOOL IODADO, MEDICINAL, 0,1%, SOLUCAO TOPICA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	30	UNID.
96	ALCOOL, ETILICO 70%, SOLUCAO ANTISSEPTICA USO EXTERNO A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO.	100	UNID.
97	ALGODAO, HIDROFILO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSIPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORCAO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSAO EMBALAGEM: ROLO COM 500 G EM EMBALEGEM INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	100	ROLO
98	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 10 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	150	PCT
99	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 20 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	200	PCT
100	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 14G.	500	UNID.
101	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 16G.	1.000	UNID.
102	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 18G.	1.000	UNID.
103	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 20G..	1.000	UNID.
104	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 22G.	1.000	UNID.
105	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 24G	1.000	UNID.
106	CATETER, NASAL, PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, DESCARTAVEL, USO ADULTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE.	1.000	UNID.
107	CIRCUITO COMPLETO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA DE SILICONE, Nº 06	20	KIT



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

108	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20LITROS. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	200	UNID
109	COLETOR, DE URINA, SISTEMA FECHADO, BOLSA EM PVC, RESISTENTE, ATOXICA, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, BRANCO TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SEGURA, CAMERA DE PASTEUR FLEXIVEL, VALVULA ANTE REFLUXO, FILTRO DE AR, ALCA DE SUSTENTACAO RIGIDA, TIPO OCULOS, TUBO DE PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, COM 1,40 CM DE COMPRIMENTO, COM CLAMP DENTEADO E/OU CORTA-FLUXO, INJETOR LATERAL FIXO COM 10 CM ABAIXO DO INICIO DO CIRCUITO, COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CONECTOR UNIVERSAL PARA SONDAS URETRO/VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA DA ESTERIL, SISTEMA DE ESVAZIAMENTO COM CLAMPE DETEADO E/OU CORTA FLUXO, BOLSA COM ESCALA DE GRADUACAO DE 100 EM 100 ML E COM CAPACIDADE PARA 2000 ML	250	UNID
110	COMPRESSA, CIRURGICA, DE GAZE HIDROFILA, NAO ESTERIL, DIMENSOES 7,5 X 7,5 CM, EM TECIDO ABOSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODAO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO, TAMANHO UNIFORME COM 13 (TREZE) FIOS/CM2, 8 DOBRAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	500	PCT
111	EQUIPO MACROGOTAS, COM INJETOR LATERAL, CÂMARA FLEXÍVEL E CONECTOR PULG, FABRICADO EM PVC TRASPARENTE E ATÓXICO, PARA INFUSÕES ENDOVENOSAS DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. PROJETADO DE FORMA A GARANTIR UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO E FUNCIONALIDADE EM RECIPIENTES DE SOLUÇÃO PARENTERAL EM TODAS AS VARIAÇÕES, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	1.500	UNID.
112	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO A BASE DE RAYON-ACETATO E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO, PERMEAVEL AO AR E VAPORES D'AGUA, COM OTIMA ADERENCIA, QUE ACEITE ESCRITA COM QUALQUER TIPO DE TINTA, ISENTO DE SUBSTANCIA ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 2,5 CM X 10 M. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	40	UNID.
113	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODAO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	300	UNID.
114	FILTRO HIGROSCÓPICO PARA VENTILADOR MECÂNICO	50	UNID
115	FILTRO BACTERIOLÓGICO PARA VENTILADOR MECÂNICO	30	UNID
116	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 3-0, FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR, CAIXA C/ 24 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	10	CX
117	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 4-0, FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2,4CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR, CAIXA C/ 24 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	10	CX
118	FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSOES 19 MM X 30 M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE.	80	UNID.



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

119	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7.0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ASSEPTICA CONFORME PADRAO HOSPITALAR, COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NUMERO VISIVEL NO INVOLUCRO E NA LUVA. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	500	PAR
120	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7.5, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ASSEPTICA CONFORME PADRAO HOSPITALAR, COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NUMERO VISIVEL NO INVOLUCRO E NA LUVA. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	500	PAR
121	LUVA, DE PROCEDIMENTO G, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CATÁLOGO DO FABRICANTE.	100	CX
122	LUVA, DE PROCEDIMENTO M, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	200	CX
123	LUVA, DE PROCEDIMENTO P EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	200	CX
124	MASCARA CIRURGICA, DESCARTAVEL, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM FIBRAS DE NAO TECIDO (TNT), ANATOMICA, MODELO RETANGULAR, PREGAS HORIZONTAIS, COM ELASTICO COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXACAO, DOTADA DE CLIPS NASAL EMBUTIDO ULTRA LEVE, CONSTITUIDA POR DUAS CAMADAS DE FIBRAS SINTETICAS REPELENTES A LIQUIDO, HIPOALERGENICO, ATOXICA, INODORA, MALEAVEL E RESISTENTE, LIVRES DE MICRO PARTÍCULAS E FIAPOS DE EMENDAS. CAIXA C/ 50 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	200	CX
125	MASCARA N95	100	UNID
126	MASCARA PFF2	100	UNID
127	ÓLEO AGE CICATRIZANTE 100ML	50	UNID.
128	SAPATILHA DESCARTAVEL, BRANCA, 30 GRS, COMPOSTA POR MICROFIBRAS DESORIENTADAS REPELENTES AOS AGENTES LIQUIDOS ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO, MEDIDAS: 36CMX17CM. PACOTE C/100 UNIDADES. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	12	PCT
129	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N. 21	2.000	UNID.
130	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N. 23	2.000	UNID.
131	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N. 25.	2.000	UNID.
132	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5	4.000	UNID.



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

133	SERINGA HIPODÉRMICA DE 10ML COM AGULHA 25X7, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, RETRATIL, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA, PODENDO SER UTILIZADA COM QUALQUER MARCA DE AGULHA EXISTENTE NO MERCADO. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	6.000	UNID.
134	SERINGA HIPODÉRMICA DE 20ML COM AGULHA 25X7, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, RETRATIL, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA, PODENDO SER UTILIZADA COM QUALQUER MARCA DE AGULHA EXISTENTE NO MERCADO. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	5.000	UNID.
135	SERINGA HIPODÉRMICA DE 3ML COM AGULHA 25X7, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, RETRATIL, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA, PODENDO SER UTILIZADA COM QUALQUER MARCA DE AGULHA EXISTENTE NO MERCADO. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	5.000	UNID.
136	SERINGA HIPODÉRMICA DE 5ML COM AGULHA 25X7, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, RETRATIL, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA, PODENDO SER UTILIZADA COM QUALQUER MARCA DE AGULHA EXISTENTE NO MERCADO. E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	5.000	UNID.
137	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 16, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA.	40	UNID
138	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 18, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA.	40	UNID
139	SONDA, DE FOLLEY, N. 16, 02 VIAS, COM BALAO , ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	100	UNID.
140	SONDA, DE FOLLEY, N. 18, 02 VIAS, COM BALAO , ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	100	UNID.
141	SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 02 VIAS, COM BALAO , ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	100	UNID.
142	SONDA, DE FOLLEY, N. 22, 02 VIAS, COM BALAO , ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	100	UNID.



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

143	TIRA- TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR FRESCO, ARTERIAL E VENOSO, QUE ACEITE A SEGUNDA GOTTA DE SANGUE, LIVRE DE INTERFERÊNCIAS, COM INTERVALO DE MEDIÇÃO 10-600MG/DL E AMOSTRA DE SANGUE IGUAL OU INFERIOR A 0,5 MICROLITRO A 6,0 MICROLITRO. CAIXA COM 50 TIRAS. A CADA 5 CAIXAS DEVERÁ SER CEDIDO UM APARELHO DE LEITURA.	250	CX
144	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL, COR BRANCA, COM ELASTICO. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	15	PCT
145	CEFEPIMA 1G INJ CX C/50 AMP	50	CX
146	VANCOMICINA 500MG INJ CX C/50 AMP	50	CX

### **5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Política Nacional de Medicamento, implantada com a Portaria Nº 3.916, de Outubro de 1998, tem em seu propósito precípua garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

Integram o elenco dos medicamentos essenciais aqueles produtos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população. Esses produtos devem estar continuamente disponíveis aos segmentos da sociedade que deles necessitem, nas formas farmacêuticas apropriadas. No âmbito municipal, a listagem a ser seguida deverá ser estabelecida através do apoio do Gestor Federal, através da Relação Nacional de Medicamento - RENAME e segundo a situação epidemiológica do município, norteando assim a criação da Relação Municipal de Medicamento, ponto de apoio para aquisição de medicamento para o município.

A Relação Municipal de Medicamentos do Município de Santa Cruz é composta por 146(cento e quarenta e seis) princípios ativos, os quais devem ser disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde, em suas unidades básicas de saúde.

### **6. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Econômica/Social/Técnica)**

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) promove ao cidadão acesso a medicamentos e insumos para o tratamento dos principais problemas de saúde e programas da Atenção Primária. O financiamento das medicações do componente básico é norteado pela portaria 1.555/2013MS que Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo O financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Em portaria 533/2012 Ministério da Saúde define o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase da criação das REMUME( Relação Municipal de Medicamento) pelos municípios. Para o município de Petrolina, a presente solicitação visa atender 56 unidades básicas de saúde. Somado a isso, irá disponibilizar tratamento medicamento para cerca de oito mil diabéticos, vinte cinco mil hipertensos, três mil pacientes em tratamento com psicotrópicos entre outros, mensalmente.

### **7. NORMATIVOS E DEMAIS FONTES QUE EMBASARAM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

PORTARIA Nº 3.916, DE OUTUBRO DE 1998 – MINISTÉRIO DA SAÚDE – POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTO;

RDC 318, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019 – ANVISA – ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE ESTABILIDADE DE INSUMOS FARMACÊUTICOS;

PORTARIA Nº 1.555, DE 30 DE JULHO DE 2013 – MINISTÉRIO DA SAÚDE - DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE FINANCIAMENTO E DE EXECUÇÃO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS);

PORTARIA Nº 533, DE 28 DE MARÇO DE 2012 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - Estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Servidora: Ryvalda Rodrigues Macêdo**  
**GESTORA DO FMS**  
**Portaria: 184/2018**



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

## ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

### PROPOSTA DE PREÇO

**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020-PMSC, Nº023/2020-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-PMSC, Nº001/2020-FMS**

À Comissão Permanente de Licitações  
Att. Sr. Pregoeiro

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico/SRP nº 001/2020-PMSC, Nº001/2020-FMS.**

#### 1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco xxx, agência e nº da conta corrente:

#### 2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão. (Não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.)

#### 3. Formação do Preço:

ITEM	CATMAT ou CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
- O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência/Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO  
MENOR**

**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020-PMSC, Nº023/2020-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-PMSC, Nº001/2020-FMS**

À Comissão Permanente de Licitações

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: **Pregão Eletrônico/SRP nº001/2020-PMSC, Nº001/2020-FMS**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

#### ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX/ 2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020-PMSC, Nº023/2020-FMS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2020-PMSC, Nº001/2020-FMS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 03 de maio, nº 276 – Centro –Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representada por a prefeita Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 - SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, residente na Rua Valdemário Soares, s/n, bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, por intermédio do **FMS - Fundo Municipal de Saúde - FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.491.419/0001-00, localizada no Rua Hercílio Araujo Ferreira S/N, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, neste ato representado pelo(a) seu(sua) **SECRETÁRIOS(AS)**, Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, brasileira, solteira, Tec. Enfermagem, portadora da cédula de identidade sob o nº 13197269 - SDS/PE e CPF nº 032.209.263-98, residente e domiciliada na Avenida 03 de maio, nº 189, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 001/2020-PMSC, Nº001/2020-FMS**, para formação da **Ata de Registro de Preços n.º. XXXX/2020-PMSC Nº---/2020-FMS**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº -----, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para eventual fornecimento de medicamentos e material hospitalar, pensos e de consumo e instrumental, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município, para atendimento ao Hospital Municipal, Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, PSFs, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada por 12 (doze) meses, **com prazo de entrega de 05(cinco) dias, e os pedidos serão realizado semanalmente**, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) **[inserir razão social da empresa]**, neste ato representada por **\*\*\*\*\* (nome completo/ qualificação/ cargo/ nacionalidade)**, portador(a) da Carteira de Identidade emitida por **\*\*\*\*\*** sob o nº **\*\*\*\*\*** e inscrito(a) no CPF sob o nº **\*\*\*\*\***, no uso das atribuições que lhe confere **\*\*\*\*\*** (indicação do instrumento que confere os poderes para representar a empresa na assinatura da Ata de Registro de Preços), classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 001/2020-PMSC, Nº001/2020-FMS**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos,



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA, Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo**, bem como pelo representante das empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

**O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) material (is) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em eventual fornecimento de medicamentos e material hospitalar, pensos e de consumo e instrumental, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município, para atendimento ao Hospital Municipal, Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, PSFs, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada por 12 (doze) meses, **com prazo de entrega de 05(cinco) dias, e os pedidos serão realizado semanalmente**, conforme solicitação expressa da mesma, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº.001/2020-PMSC, Nº001/2020-FMS**, constante do **Processo Administrativo nº. 042/2020-PMSC, Nº023/2020-FMS**.

## **2. DOS PRAZOS**

**2.1** - Os materiais objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias**, de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** e/ou assinatura da ATA/contrato.

**2.2** - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde**. A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

**2.3** - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

**2.4** - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA DEMUNICIPAL DE SAÚDE**.

**2.5** - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

**2.6.1-** Quanto à entrega:

**2.6.2** -O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

**2.6.3** - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**2.6.4** -Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

**2.6.5** -Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

**2.6.6** -Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

**2.6.7** - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

**2.6.8** -A entrega do objeto desta Ata será realizada no **Almoxarifado, localizada no endereço Avenida 03 de maio nº276, centro, Santa Cruz – PE, aos cuidados da Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;

**2.6.9** - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, **em até 05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

**2.6.9.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.**

**2.6.9.2** - Conforme consta na RDC 318/2019 da ANVISA, prazo de validade é o tempo durante o qual o produto poderá ser usado, caracterizado como período de vida útil e fundamentado nos estudos de estabilidade específicos, devendo ser indicado nas embalagens primárias e secundárias dos medicamentos, entendendo-se como vencimento do prazo quando indicar mês e ano, o último dia do mês. Sendo obrigatória a manutenção das condições especificadas pelo fabricante, de armazenamento e transporte, para preservação da integridade do produto.

**2.6.9.3** -Ainda de acordo com RDC 318/2019 da ANVISA, Para os Estudos de Estabilidade de Longa Duração, que determinam a validade final das medicações, devem ser realizados, no mínimo, os mesmos testes no tempo inicial, a cada 3 (três) meses durante o primeiro ano, a cada 6 (seis) meses durante o segundo ano, e anualmente, após o 24º mês, até o final do Prazo de Validade ou Prazo de Reteste.



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

**2.6.10** - A entrega ocorrerá de modo **PARCELADO**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

**2.6.11** -A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**2.6.12** -O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**2.6.13** - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

**2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:**

**2.7.1** - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**2.7.2** - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**2.7.3** - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

**2.7.4** - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05(cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

**2.7.5** - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**2.7.6** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

**2.8 -A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.**

**3. DO PAGAMENTO**



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

**3.1 - O valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

**3.2-O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Secretaria Municipal de Saúde, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.** Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**3.3 - O Setor responsável** encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

**3.4- A CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**3.5 - Nenhum pagamento** será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**3.6 - A CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**I -** Certidão de Regularidade com o FGTS.

**II -** Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

**III -** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

**IV -** Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

**V -** Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

**3.7 - O pagamento** somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada(**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

**3.8 -**Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**3.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Santa Cruz, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

**3.10 -** Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I = TX**

**I = (6 / 100):365**

**I = 0,00016438**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

#### **4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 31 de dezembro de 2020, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

#### **5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**5.1** - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

**5.2** - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**5.3** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

**5.4** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**5.5** - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

**5.6** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**5.7** - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 001/2020-PMSC, N°001/2020-FMS**.

**5.8** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**5.9** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

**5.10** –Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

**b)** Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 001/2020-PMSC, N°001/2020-FMS.**

**c)** Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 001/2020-PMSC, N°001/2020-FMS** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os MATERIAIS entregues e aceitos pela Administração.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**7.2** - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

**a)** advertência;

**b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

**c)** multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

**d)** multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

**e)** multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

**f)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

**g)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**7.3** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSC-PE.

**7.4** - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

**7.5** - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMSC - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**7.6** - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

**7.7** - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** - O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **Sr. Ryvalda Rodrigues Macêdo, Portaria N.º 184/2018**, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

**8.2** - Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

**I** - Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**II** - Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

**III** - Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

**IV** - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde**.



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

**V** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

**VI** - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

**VII** - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

**VIII** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**IX** - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

**X**- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

**XI** - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

**XII** - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

**XIII** - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

**8.3** - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;**
- b) todos os aditivos, se existentes;**
- c) edital da licitação;**
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;**
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;**
- f) relação de faturas recebidas e pagas;**
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.**

**8.4** - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

**8.4.1** - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

**8.4.2** - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

**8.4.3** - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

**8.5** – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

## **9. DA GESTÃO DA ATA**

**9.1** – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, Portaria n.º: 184/2018.**

### **9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:**

**a)** Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

**b)** Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

**c)** Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

**d)** Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

**e)** Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

**e.1)** alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

**e.2)** cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

**e.3)** abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade,



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

**f)** Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

**g)** Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

**h)** Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

**i)** Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

**j)** Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

**k)** Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

**l)** Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

**m)** Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

**n)** Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

**9.2.2** - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

**9.2.3** - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

**10.1** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

**11. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**11.1** A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 290/2013 de 28/02/2013, Decreto Municipal nº 006/2009 de 02 de março de 2009, e Decreto Municipal Nº17, de 06 de abril de 2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

**12. DOS CASOS OMISSOS**

**12.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decretos Municipais nº 006/2009 de 02 de março de 2009, e Decreto Municipal Nº17, de 06 de abril de 2020, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

**13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município-DOM, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

**14. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

**Santa cruz – PE \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.**

ASSINATURA ELETRÔNICA

\_\_\_\_\_  
**Ryvalda Rodrigues Macêdo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Eletrônica**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DO CADASTRO DE RESERVA**

**Empresas que aceitaram registrar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora:**

1. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);
2. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);
3. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2020-PMSC, NºXXX/2020-FMS**  
Pregão Eletrônico SRP nº001/2020-PMSC, Nº001/2020-FMS  
Processo Administrativo nº042/2020-PMSC, Nº023/2020-FMS

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ (FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE) E A EMPRESA  
CONFORME  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-PMSC,  
Nº001/2020-FMS.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE**, por meio do **FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na com sede à na Rua Manoel Siqueira Campos nº91, na cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC(MF) N.º 11.491.419/0001-00, neste ato representado pelo(a) seu(sua) **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, Ordenadora de Despesa a Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, brasileiro(a), solteira, enfermeira, inscrito no CPF sob o nº. 032.209.263-98, e da cédula de identidade nº 13197269-33 - SDS-PE, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, Decretos Municipais nº 006/2009 de 02 de março de 2009, e Decreto Municipal Nº17, de 06 de abril de 2020, além de Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, e do resultado do **Processo Administrativo N.º 042/2020-PMSC, Nº023/2020-FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2020-PMSC, Nº001/2020-FMS, com abertura em XX/XX/2020, homologado em \_\_/\_\_/\_\_,** têm entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1** - Constitui objeto do presente contrato para o eventual fornecimento de medicamentos e material hospitalar, pensos e de consumo e instrumental, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município, para atendimento ao Hospital Municipal, Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, PSFs, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada por 12 (doze) meses, **com prazo de entrega de 05(cinco) dias, e os pedidos serão realizado semanalmente**, conforme solicitação expressa da mesma e as especificações técnicas constantes da proposta da **CONTRATADA - ANEXO I**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

**2.1** - Os materiais objeto do fornecimento deste contrato deverão ser entregues, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias, e os pedidos serão feitos semanalmente** de forma parcelada,



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura do contrato.

**2.2** - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Saúde**. A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

**2.3** - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

**2.4** - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**2.5** - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

**2.6.1** - Quanto à entrega:

**2.6.2** - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

**2.6.3** - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**2.6.4** - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

**2.6.5** - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

**2.6.6** - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

**2.6.7** - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

**2.6.8** - A entrega do objeto deste contrato será realizada no **Almoxarifado, localizada no endereço Avenida 03 de maio nº276, centro, Santa Cruz- PE, aos cuidados da Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo**, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;

**2.6.9** - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, no horário de 08 às 12hs e das



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

14às 17hs, **em até 10 (dez) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

**2.6.9.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo até 31 de dezembro de 2020, a contar do recebimento definitivo.**

**2.6.9.2** - Conforme consta na RDC 318/2019 da ANVISA, prazo de validade é o tempo durante o qual o produto poderá ser usado, caracterizado como período de vida útil e fundamentado nos estudos de estabilidade específicos, devendo ser indicado nas embalagens primárias e secundárias dos medicamentos, entendendo-se como vencimento do prazo quando indicar mês e ano, o último dia do mês. Sendo obrigatória a manutenção das condições especificadas pelo fabricante, de armazenamento e transporte, para preservação da integridade do produto.

**2.6.9.3** - Ainda de acordo com RDC 318/2019 da ANVISA, Para os Estudos de Estabilidade de Longa Duração, que determinam a validade final das medicações, devem ser realizados, no mínimo, os mesmos testes no tempo inicial, a cada 3 (três) meses durante o primeiro ano, a cada 6 (seis) meses durante o segundo ano, e anualmente, após o 24º mês, até o final do Prazo de Validade ou Prazo de Reteste.

**2.6.9.4 -As medicações, em sua maioria, possuem estabilidade/validade mínima de 24 meses, dessa forma a presente solicitação está dentro do prazo aceitável do praticado no mercado.**

**2.6.10** - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de Compra e de Empenho pela contratante, conforme solicitação;

**2.6.11** -A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**2.6.12** -O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**2.6.13** - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

**2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:**

**2.7.1** - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**2.7.2** - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

**2.7.3** - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

**2.7.4** - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

**2.7.5** - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**2.7.6** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

**2.8 -A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - O **valor global**, objeto do fornecimento deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de acordo com o Anexo I.

**3.3** -O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, ***que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias***, pela **Secretaria Municipal de Saúde**, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria Municipal de Saúde**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao **Setor financeiro da Secretaria de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**3.4** - A SECRETÁRIA encaminhará ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

**3.5** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**3.6** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Saúde**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**3.7** - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Saúde**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**I** - Certidão de Regularidade com o FGTS.

**II** - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

**III**– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

**IV** – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

**V** – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

**3.8** - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada(**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

**3.9** –Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**3.10 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Santa Cruz, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

**3.11** - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I = TX**

**I = (6 / 100):365**

**I = 0,00016438**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**FMS - Fundo Municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária:**

**ATENÇÃO BÁSICA:**

Programa Atividade: 10.301.1003.2057.0000;

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;

Ficha: 521 e 522

**Valor R\$:**

**Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_**

**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Programa Atividade: 10.303.1003.2060.0000;

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;

Ficha: 662 e 663



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

**Valor R\$:**

**Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_**

### **VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Programa Atividade: 10.304.1003.2068.0000;

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;

Ficha: 674 e 675

Programa Atividade: 10.305.1003.2070.0000;

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;

Ficha: 688 e 689

**Valor R\$:**

**Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_**

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** -O contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1** - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS**

**7.1** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**7.2-A CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**7.3** - A multa que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMP-PE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

**8.2** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

**8.3** – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA, da CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

**8.4** – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**8.5** – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

**8.6** - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

**8.7** - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

**8.8** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

**8.9** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

**8.10** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**8.11** –Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

**8.12** - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital para **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº.001/2020-PMSC/FMS** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

**8.16** - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**8.17**–Entregar o objeto solicitado pela Secretaria conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

**9.2** – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

**9.3** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**9.4** - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

**9.5** – Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

**9.6** -Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**9.7** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**9.8** - Notificar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

**9.9** - Verificar se o objeto entregue pela contratada está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da contratada.

**9.10** -Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos produtos verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**10.2** - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**10.3** - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento dos materiais, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**10.4** - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos materiais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1-** Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, "**Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**"

**11.2-** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

**a)** advertência;

**b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

**c)** multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

**d)** multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

**e)** multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;

**f)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

**g)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**11.2** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSC-PE.

**11.3** - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

**11.4** - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da **PMSC - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMSC - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**11.5** - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

**11.6** - Para as penalidades previstas neste contrato será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**11.7** - As multas a que se referem aos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMSC-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1**– O fornecimento constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela (s) Secretaria(s), doravante **Sr. Ryvalda Rodrigues Macêdo, Portaria N.º 184/2018**, nos termos do art 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**12.2** – Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

**I** – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**II** – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

**III** – Encaminhar ao **Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

**IV** - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**V** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução do fornecimento/serviços e/ou obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato.

**VI** - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

**VII** - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

**VIII** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**IX** - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

**X**- Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

**XI** - Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

**XII** - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento e/ou serviços;

**XIII** - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

**12.3** - O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada:

- a) termo contratual;**
- b) todos os aditivos, se existentes;**
- c) edital da licitação;**
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;**
- e) proposta da Contratada;**
- f) relação de faturas recebidas e pagas;**
- g) toda correspondência com a Contratada.**

**12.4** - O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual.

**12.4.1** - Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 13.2 deste contrato.

**12.4.2** - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal de Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

**12.4.3** - Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

**12.5** - A ação de Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**13.1** - A gestão do presente contrato será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo -Portaria n.º: 184/2018.**

#### **13.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:**

**a)** Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

**b)** Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

**c)** Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

**d)** Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

**e)** Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

**e.1)** alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

**e.2)** rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

**e.3)** abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

**f)** Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término contratual, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

**g)** Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

**h)** Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

**i)** Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

**j)** Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

**k)** Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

**l)** Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

**m)** Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

**n)** Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

**13.2.1** - Havendo novo procedimento licitatório em curso, se houver possibilidade legal de prorrogação e o objeto contratado não puder ter descontinuidade de cobertura contratual, o Gestor do Contrato deverá comunicar interesse na prorrogação, observado o estabelecido na "alínea f", expressando as eventuais ressalvas assim como a necessidade de previsão de rescisão contratual a qualquer tempo no interesse da Administração.

**13.2.2** - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

**13.2.3** - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

**13.2.4** - Quando a unidade de acompanhamento for notificada da necessidade de prorrogação e receber a pesquisa mercadológica que comprove as condições vantajosas da prorrogação, com antecedência menor que 21 (vinte e um) dias corridos, a contar do término da vigência do contrato, a demanda somente será atendida com autorização prévia e expressa da **Secretária Municipal de Saúde**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

**14.2 -A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

**14.3** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**14.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**14.5** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

**Santa Cruz – PE \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.**

**Ryvalda Rodrigues Macêdo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

*[inserir razão social da empresa]*  
*[inserir representante legal da empresa]*  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

## **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

### **DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o(a)Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda  
documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020-PMSC, Nº023/2020-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-PMSC/FMS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) (a) ou pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)**



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

**ANEXO VIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS**

**SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS**

**FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020-PMSC, Nº023/2020-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 001/2020-PMSC/FMS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, aceita reduzir o preço dos itens abaixo ao valor da proposta da empresa licitante mais bem classificada no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 001/2020-PMSC/FMS**, e assim solicita sua inclusão no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, conforme disciplinado no item 21 – DO CADASTRO RESERVA deste Edital.

ITEM	VENCEDOR	VALOR (R\$)
<b>VALOR DO ITEM (R\$)</b>		

Santa Cruz - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Ass: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ / \_\_\_\_



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

## ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL

### DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO –AMBIENTAL

**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020-PMSC, Nº023/2020-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2020/FMS**

Para fins de participação na Licitação do **Pregão Eletrônico SRP 001/2020-PMSC/FMS**, a empresa **(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)**....., CNPJ Nº (sediado(a)).....(ENDEREÇO).....**DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)**



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ nº 24.301.475/0001-86**

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

AO  
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020-PMSC, Nº023/2020-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 001/2020-PMSC/FMS**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ através do Nº XX.XXX.XXX/000X-XX, vem por meio deste representante legal declarar sob penas da lei que:

- 1 - Não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.
- 2 - Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.
- 3 - Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.
- 4 - não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- 5 -

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO  
PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020-PMSC, Nº023/2020-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 001/2020-PMSC/FMS**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que  
está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei  
Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

RAZÃO SOCIAL - CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGALE ASSINATURA

**OBSERVAÇÕES:**

- **Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.**



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

## ANEXO XII – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL -BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico daBLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações daBLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar aBLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

### ANEXO XIII

#### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

#### ANEXO XIV

### **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

#### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

**OFICIO Nº0-----/2020.**

Santa Cruz (PE), 14 de julho de 2020.

Senhora Prefeita,

Vimos, por meio do presente, requisitar autorização para cessão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio do Município de Santa Cruz (PE), a fim de que estes possam realizar um procedimento licitatório do FMS - Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz, cuja relação de itens a serem adquiridos segue anexa, sob a modalidade Pregão (Eletrônico – Para Registro de Preço), vez que este órgão não dispõe ainda de comissão própria e nem de pessoal capacitado para tanto.

O procedimento licitatório acima destacado possui o seguinte objeto:

1. Aquisição de medicamentos e material hospitalar, pensos e de consumo, instrumental, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município, para atendimento ao Hospital Municipal, Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, PSFs, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada por 12 (doze) meses;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos votos de elevada estima e consideração.

---

**Ryvalda Rodrigues Macedo**  
Gestora do FMS - Fundo Municipal de Saúde

À

Prefeitura Municipal de Santa Cruz(PE)

Att.: Exma. Sra. Prefeita Eliane Maria da Silva Soares

Santa Cruz (PE)

Nesta



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

**OFICIO Nº0----/2020.**

Santa Cruz(PE), 14 de julho de 2020.

Prezada Senhora,

Servimo-nos do presente para lhe informar que autorizamos a cessão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio deste Município de Santa Cruz (PE) para poder realizar o procedimento licitatório destacado do FMS - Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz, sob a modalidade Pregão (Eletrônico – Registro de Preço), que possui o seguinte objeto:

1. aquisição de medicamentos e material hospitalar, pensos e de consumo, instrumental, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município, para atendimento ao Hospital Municipal, Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde PSFs, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada por 12 (doze) meses

Atenciosamente.

**Eliane Maria da Silva Soares**  
Prefeita Municipal

Ao  
FMS - Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Att.: Ilma. Sra. Ryvalda Rodrigues Macedo  
Gestora do Fundo  
Santa Cruz (PE)



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

## **Comunicação Interna.**

Santa Cruz (PE), 14 de julho de 2020.

DA: GESTORA DO FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Autorizo o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a proceder com a licitação sob a modalidade Pregão (Eletrônico – Registro de Preço), com vistas à eventual fornecimento de medicamentos e material hospitalar, pensos e de consumo, instrumental, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município, para atendimento ao Hospital Municipal, Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde PSFs, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada por 12 (doze) meses;

Atenciosamente.

---

**Ryvalda Rodrigues Macedo**  
Gestora do FMS - Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ (PE)  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020-PMSC, Nº023/2020-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO(REGISTRO DE PREÇOS) Nº 001/2020-PMSC, Nº001/2020-FMS**

AOS 14(QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO CORRENTE ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE), FAÇO A AUTUAÇÃO E REGISTRO NO LIVRO APROPRIADO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, QUE VAI REGISTRADO COM O Nº 042/2020-PMSC, Nº023/2020-FMS, PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 001/2020-PMSC, Nº001/2020-FMS, TENDO COMO FINALIDADE A FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PENSOS E DE CONSUMO, INSTRUMENTAL, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSFS, E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, COM ENTREGA PARCELADA, POR 12 (DOZE) MESES

O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO FOI LAVRADO POR MIM, **JUAREZ GUIMARÃES DA SILVA**, PREGOEIRO DO MUNICÍPIO, QUE O DIGITEI, BEM COMO LANÇO MINHA ASSINATURA AO FINAL, JUNTAMENTE COM OS OUTROS MEMBROS COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO.

RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ

**ATENÇÃO BÁSICA:**

Programa Atividade: 10.301.1003.2057.0000;  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;  
Ficha: 521 e 522

**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Programa Atividade: 10.303.1003.2060.0000;  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;  
Ficha: 662 e 663

**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Programa Atividade: 10.304.1003.2068.0000;  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;  
Ficha: 674 e 675

Programa Atividade: 10.305.1003.2070.0000;  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00, Outros materiais de consumo;  
Ficha: 688 e 689

---

**Pregoeiro do Município**

---

**Membro da Equipe de Apoio**

---

**Membro da Equipe de Apoio**

---

**Membro da Equipe de Apoio**



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
CNPJ nº 24.301.475/0001-86

Santa Cruz (PE), 14 de julho de 2020.

DE: ASSESSORIA JURÍDICA  
PARA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Senhor Pregoeiro

Esta Assessoria Jurídica examinou os termos das minutas do edital e da Ata de Registro de Preços e do contrato do Pregão (Eletrônico) Nº 001/2020-PMSC, Nº001/2020-FMS, excluindo os Termos de Referência, concernente o eventual fornecimento de medicamentos e material hospitalar, e instrumental, destinado a Rede Municipal de Saúde do Município, para atendimento ao Hospital Municipal, Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde PSFs, e Farmácia Básica do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada, por 12 (doze) meses, e nosso parecer é no sentido de que as mesmas preenchem os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos no âmbito da administração pública, bem como pela Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Entretanto fica a ressalva de que esta Assessoria Jurídica não fez qualquer exame quanto aos preços de referência cotados e que serviram de base para o orçamento limite máximo da prefeitura, pois que não lhe compete adentrar neste mérito, razão pela qual não emite qualquer opinião quanto aos referidos preços, cujas responsabilidades são das Secretarias solicitantes das licitações e de quem aferiu os mesmos no mercado.

**Paulo Santana Advogados Associados**  
Assessoria Jurídica